

ATA Nº. 01/PP041/2020

Aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte às treze horas reuniram-se na sala de reuniões do setor de licitações, os Senhores: ERLITON DE MELLO BRAZ Pregoeiro Oficial e STEFAN FURTADO CHODACHI e SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS membro da equipe de apoio, nomeados através das Portarias nº 3.164 – 3.188/2019. A presente reunião tem como finalidade a realização do Pregão Presencial de nº 041/2020, cujo objeto é a *Constituição de Ata de Registro de Preços*, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene contra Covid 19, para atender as Unidades de Ensino da Rede Municipal, para o retorno das aulas. Protocolaram envelopes para participação as empresas: ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, A & C COMERCIAL LTDA ME, D'FLORENCE COMERCIAL DE COSMÉTICOS EIRELI, ARGUS ATACADISTA LTDA EPP, LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, DROGARIA FARMAVIVA LTDA ME, VALDIR PRANDO, TATIANE DOS SANTOS TIBÚRCIO ME, EIDIANE ALVES SANTANA ME, LOURDES LÚCIA A. COSTA MEDICAMENTOS EIRELI ME e ERNESTO SCHMIDT E CIA LTDA. Os envelopes das empresas supracitadas foram protocolados dentro do prazo estabelecido no edital estando a mesma até o momento regular na licitação. Compareceram na reunião os senhores: ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA, FLÁVIO CAMATTA, RENILDO MARIA DE SOUZA, CARLOS BRUNO RANGEL GIMENEZ, AMARO MARTINS DOS SANTOS, CLAUDETE FERREIRA ALEPRANDE, ANGELO FABIANO ALVES, PAULO HENRIQUE STEFENONI COELHO, ROGERIO SERGIO FERRARI representando as empresas participantes do certame. As empresas ERNESTO SCHMIDT E CIA LTDA e LOURDES LÚCIA A. COSTA MEDICAMENTOS EIRELI ME não enviaram representantes. Deu-se início ao credenciamento e após verificação dos documentos apresentados, foi verificado que a empresa D'FLORENCE COMERCIAL DE COSMÉTICOS EIRELI apresentou a certidão simplificada da Junta Comercial em desconformidade com o exigido no edital, as demais empresas atenderam com plenitude o edital. O representante da empresa D'FLORENCE COMERCIAL DE COSMÉTICOS EIRELI, o senhor PAULO HENRIQUE STEFENONI COELHO retirou-se da sala da sessão nesse momento, sem manifestar nenhum interesse em recorrer. O credenciamento se deu com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo VI do edital. Neste mesmo momento foi exigida a apresentação da declaração de atendimento das exigências habilitatórias, e como as empresas cumpriram o determinado no edital, nesta fase, foram consideradas aptas a prosseguirem no certame. As empresas se qualificaram como microempresas ou empresas de pequeno porte. Concluída a etapa de credenciamento, foram abertos os envelopes propostas e nada foi constatado de irregular, estando as empresas classificadas na licitação. Foi procedido o lançamento dos valores cotados no Programa responsável para a realização da etapa de lances. Após lançados, o Pregoeiro deu início a etapa de lances. No decorrer desta etapa, os lances ocorreram normalmente com o Pregoeiro considerando as empresas ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, A & C COMERCIAL LTDA ME, ARGUS ATACADISTA LTDA EPP e LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME vencedoras nesta etapa, pois apresentaram os menores lances nos seus respectivos itens da licitação. Ficou salientado que



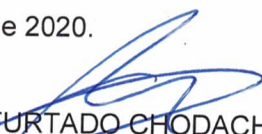
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Permanente de Licitação

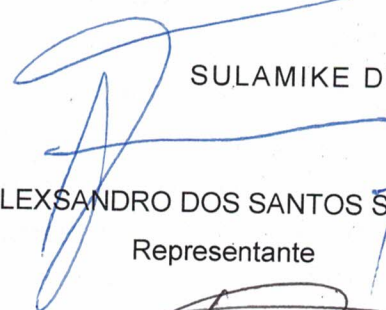
somente foram consideradas vencedoras nesta etapa as empresas, que ofertaram lances com valores equivalentes ou aquém dos parâmetros de preço constantes no processo. Foram adotados como parâmetros de preços os menores valores obtidos conforme preconiza o § 2º, Art. 2º do Decreto Municipal 917/2019 de 04/07/2019. O parâmetro de preços adotado foi produzido, pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, conforme preceitua o disposto na alínea b, parágrafo único, do art. 81 da Lei Municipal 2497/2014. Segue compondo esta ata o relatório de lances. Encerrada a etapa dos lances, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope de documentação das empresas vencedoras na etapa de lances. Abertos e analisado os seus conteúdos nenhuma irregularidade foi encontrada. Por fim, as empresas ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, A & C COMERCIAL LTDA ME, ARGUS ATACADISTA LTDA EPP e LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, foram consideradas habilitadas e declaradas vencedoras na licitação. O envelope da empresa DROGARIA FARMAVIVA LTDA ME foi devolvido. Os envelopes das empresas D'FLORENCE COMERCIAL DE COSMÉTICOS EIRELI, EIDIANE ALVES SANTANA ME, LOURDES LÚCIA A. COSTA MEDICAMENTOS EIRELI ME, VALDIR PRANDO, TATIANE DOS SANTOS TIBÚRCIO ME e ERNESTO SCHMIDT E CIA LTDA, ficaram retidos no departamento de licitações para sua retirada por um período de 30 (trinta) dias, caso não sejam retirados neste período estes serão incinerados. Os senhores ROGÉRIO SÉRGIO FERRARI, ÂNGELO FABIANO ALVES e AMARO MARTINS DOS SANTOS ausentaram – se ante do final da sessão não assinando a presente ata. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e representantes presentes e arquivada em arquivo próprio.

São Gabriel da Palha, em 11 de agosto de 2020.



ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial


STEFAN FURTADO CHODACHI
Equipe de apoio


SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS
Equipe de Apoio


ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA
Representante


FLAVIO CAMATTA
Representante


RENILDO MARIA DE SOUZA
Representante


CARLOS BRUNO RANGEL GIMENEZ
Representante


CLAUDETE FERREIRA ALEPRANDE
Representante